



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Por solicitação da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Caçapava, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, nesta Municipalidade, a licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, para atendimento das necessidades do Município de Caçapava, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.630, de 24 de março de 2021, e legislações, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "ComprasBR", constante da página eletrônica do ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:

13/12/2023 às 08:59:59

INÍCIO DA SESSÃO:

13/12/2023 às 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, conforme previsto no termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação: empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.1.1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;**
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;**
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;**
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Caçapava, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;

h) Empresas Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, qual seja, Município de Caçapava.

i) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRASBR

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser solicitados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.1.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema ComprasBR poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da ComprasBR, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.comprasbr.com.br.

3.1.2 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento** do licitante.

3.1.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiros designados pela **Portaria nº 43/GAB de 16 de Agosto de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "" constante na página da internet da ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

4 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor estimado quanto aos referenciais unitários, poderão ser solicitados pelo telefone (12) 3654-6692 ou pelo e-mail: licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br.

4.2 – As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
04834	4.4.90.52	10.302.1012.2426	92 (Transf. Conv)	3020087
04835	4.4.90.52	10.302.1012.2426	92 (Transf. Conv)	3020088

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 – Obrigatória apresentação da Proposta de Preços Inicial, nos moldes do ANEXO II, onde constem todos os valores pertinentes ao item ofertado, sob pena de desclassificação/inabilitação de acordo com o item 7.18.1.1.

5.1.2 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR.

5.1.3 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4 – Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.5 – Na proposta escrita, deverá conter:

5.5.1 – Especificação clara e completa dos materiais/serviços oferecidos, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo II – Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

5.5.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.5.3 – Prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.5.3.1 – Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.5.3.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.5.3.3 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.5.3.4 – Na análise da documentação apresentada, poderá se necessário diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.5.3.5 – Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.5.3.6 – A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.5.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite conforme Edital.

5.5.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias.

5.5.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.5.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689 ou (12) 3654-6692



5.5.8 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.5.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.5.10 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.6 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR LANCE**.

5.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.9 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação listados neste edital.

6.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme descritos neste edital.

6.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao



edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme solicita este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 – As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá anexar toda documentação na plataforma mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a **regularização** da documentação e **não a entrega/apresentação da mesma**) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 – Modo de Disputa utilizado: ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.2.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.2.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.2.2.1 – As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor valor por item, arredondado;**

7.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

7.10 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.11 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.12 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de melhor valor médio para esta aquisição.

7.15 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.16 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.18 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18.1 – Os documentos de Habilitação, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

7.18.1.1 – Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

7.19 – Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação, uma vez que **NÃO** será necessário o envio da mesma via Correios. A documentação será impressa pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e acostado aos autos do processo administrativo, e a **proposta de preços consolidada de acordo com os lances efetuados na plataforma eletrônica**, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no e-mail: **licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br**.

7.19.1 – Juntamente com a proposta consolidada, a empresa participante deverá apresentar o **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**, devidamente



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

preenchido, quando não anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do ComprasBR;

7.19.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nesse edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.19.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.19.4 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para envio da proposta consolidada, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.19.5 – A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.19.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações, sendo seu prazo este de 30 (trinta) minutos. Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras, no endereço eletrônico constante no item 7.19 e diretamente na Plataforma de pregão eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.21 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

7.22 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 9h às 15h30min, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

7.23 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.24 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.24.1 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal de Caçapava;

7.24.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

7.24.4 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

7.24.5 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.24.6 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

7.25 – Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

7.26 – Fica reservado a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no



procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.27 – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

7.28 – Após etapas de lances e negociação, se constatado valor ofertado acima do valor médio cotado e o proponente não reduzir seu preço abaixo da média apurada, o mesmo será fracassado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite do certame licitatório. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União)

8.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria da Dívida Ativa;

8.3.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede do licitante; relativo ao objeto da licitação.

8.3.6 – Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

8.4 – Qualificação Técnica

8.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.4.2 – Cada atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) quantitativo e descritivo legível dos itens do atestado ou complemento com as respectivas notas fiscais, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá **INABILITAÇÃO no certame**.

8.4.3 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

8.5 – Qualificação econômico-financeira

8.5.1 – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

8.5.2 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

8.6 – Declarações

8.6.1 – Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo III);

8.6.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV.1);

8.6.3 – Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo V);

8.6.4 – Juntamente a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** (Anexo VII);

8.7 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

9. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



9.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br, ou na **plataforma de pregão eletrônico ComprasBR**.

9.3 – Caberá a Secretaria de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 – A homologação e Adjudicação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS

11.1 – Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

11.2 – Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Autorização de Fornecimento para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via Aviso de Recebimento por e-mail, a retirá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou documento equivalente.

12.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

12.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4 – Qualquer entendimento relevante entre o Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Compete ao Contratante:

13.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O licitante vencedor deverá cumprir o que dispõe o presente Termo de Referência.

14.2 – A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. O contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

15.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas neste Edital.

16.2 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

16.3 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

16.3.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

16.4 – As multas a que aludem os itens 16.2. e 16.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.5.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

16.5.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

16.6 – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e**

16.7 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16.9 – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.10 – As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 10 (dez) dias da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e enviadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão (sendo obrigação da licitante manter e-mail válido e atual no cadastro de licitantes desta Municipalidade).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.2 – Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.3 – Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.4 – Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

17.5 – A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.6 – A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

17.7 – A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

17.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.9 – Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

17.10 – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

17.11 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

17.12 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Caçapava.

17.13 – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.14 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.15 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

17.16 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caçapava com exceção ao item 7.24 deste edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 horas expire num sábado ou feriado, ainda sim, contará para os fins legais.

17.17 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.18 – O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

17.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.

17.21 – Constitui parte integrante deste edital:

17.22 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação local – O Vale e no Diário Oficial do Município de Caçapava;

17.22.1 – Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pertinentes ao processo licitatório serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – www.cacapava.sp.gov.br.

17.22.2 – A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Divisão para solicitá-las.

17.23 – Faz parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV.1 – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração Relativa ao art. 27, inciso V da Lei Federal 8666/93;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Formulário de dados para elaboração de contrato;

Caçapava, 01 de dezembro de 2023

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto dessa licitação aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van Minibus, novo, zero-km, objetivando atender as ações da Secretaria de Saúde, sendo 01 (um) veículo Tipo Van Minibus de no mínimo 15 lugares + motorista e 01 (um) veículo Tipo Van Minibus de no mínimo 9 lugares + motorista com **ACESSIBILIDADE** para 01 cadeirante, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VEICULO TIPO VAN MINIBUS DE NO MINIMO 15 LUGARES (MOTORISTA+15 LUGARES) ORIGINAL DE FABRICA, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, MODELO/FABRICAÇÃO 2023/2023, 0 ZERO KM, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 150CV, TURBO DIESEL, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, TAÇÃO TRASEIRO COM RODADO DUPLO, ENTRE EIXOS MINIMO 4,0 MM, ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE, AR CONDICIONANDO FRIO E QUENTE PARA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FABRICA COM SAÍDAS NO PAINEL DA CABINE E DUTO DE DISTRIBUIÇÃO NO TETO DO SALÃO DOS PASSAGEIROS, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICOS, FARÓIS DE NEBLINA, LANTERNAS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, QUATRO PORTAS SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA LATERAL DESLIZANTE E UMA TRASEIRA COM ABERTURA EM DUAS FOLHAS E COM SISTEMA DE SOM COMPLETO, ORIGINAL DE FABRICA. ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS; CALHAS DE CHUVA NAS PORTAS DIANTEIRAS; CASO OS BANCOS VENHAM EM TECIDO DEVERÃO SER REVESTIDOS EM COURO VINIL AUTOMOTIVO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO - ESTRIBO SOB PORTA DESLIZANTE; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAREM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, - O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE ADESIVADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. DEVERÁ TAMBÉM SER EMPLACADO, LICENCIADO ESTAR INCLUSA AS REVISÕES OBRIGATORIAS NO PERÍODO DA GARANTIA DO VEÍCULO; - O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, TANTO PARA CABINE DO MOTORISTA, QUANTO PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS;	Unid.	01
VALOR MÁXIMO ADMITIDO			





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILOMETRO; ANO E MODELO 2023/2023; ENVIDRAÇADA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE; COM ADAPTAÇÃO CONSTITUÍDA DE RAMPA DE ACESSO VEICULAR(RAV), OU ELEVADOR PARA CADEIRA DE RODAS, OU DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICO E SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG; INSTALAÇÃO DE KIT CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA CADEIRANTE; MÍNIMO DE 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIO A DISCO NAS 04 RODAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; 06 MARCHAS(NO MÍNIMO); CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM COM USB E BLUETOOTH(NO MÍNIMO); AIRBAG FRONTAL DUPLO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 120 CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO(CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: - CALHAS DE CHUVA NAS PORTAS DIANTEIRAS; - CASO OS BANCOS VENHAM EM TECIDO, DEVERÃO SER REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO, PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO; - ESTRIBO SOB A PORTA DESLIZANTE; - PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; - O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE; - DEVERÁ TAMBÉM SER ENTREGUE, EMPLACADO, LICENCIADO, E ESTAR INCLUSA AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS NO PERÍODO DE GARANTIA DO VEICULO; - O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, TANTO PARA CABINE DO MOTORISTA, QUANTO PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS; - OS ITENS DE ADAPTAÇÃO DEVERÃO TER GARANTIA EQUIVALENTE A GARANTIA DO VEÍCULO	Unid.	01
VALOR MAXIMO ADIMITIDO			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

À Secretaria Municipal de saúde compete, entre outras atribuições, garantir o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, baseado na cidadania e na inclusão social, bem como garantir e regular a implementação de serviços, programas, projetos e benefícios a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais.

A futura aquisição trata-se da transferencia de recursos financeiros do fundo estadual de saúde para fundos municipais de saúde em consonancia ao programa 0930 - atendimento integral e descentralizado no SUS/SP, Emenda para o financiamento de ações e serviços para assistencia integral à saúde.

Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022 e Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022.

Neste sentido, alinhado aos objetivos do município, verifica-se a necessidade da aquisição dos veículos para auxiliar nas atividades das equipes de profissionais, as quais, por meio da execução descentralizadas dos serviços, programas e benefícios, garantem o cumprimento da missão

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

institucional.

Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
 - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- Normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções
- Todos os veículos adquiridos, devem atender a legislação vigente para sua circulação

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A ENTREGA DOS ITENS DEVERA SER EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO, O LOCAL DA ENTREGA SERÁ DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE APÓS O ACEITE FINAL.

DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os veículos descritos neste instrumento deverão ser entregues observando o que segue:

A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

No recebimento dos veículos serão efetuados testes operacionais em todos os equipamentos e verificada suas características para confirmar se foram atendidos todos os requisitos deste termo de referência.

O veículo rejeitado nos testes não será aceito, devendo as falhas serem sanadas ou o veículo substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação da rejeição.

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A nota fiscal será certificada somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e a entrega da documentação completa.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Caçapava/SP em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

O objeto deverá ser entregue na cidade de Caçapava/SP, no seguinte endereço: Avenida Coronel Alcantara, nº550 – Centro – Caçapava/SP – CEP: 12.281-580 ou no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

DA FISCALIZAÇÃO:

O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo do titular da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo;

A fiscalização do contrato se incumbirá através de servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

O transporte e a entrega dos veículos, objeto deste instrumento, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela Contratante. Os endereços poderão ser disponibilizados à Contratada em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797**





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário, dados indicados pela Contratada.

A Nota Fiscal emitida no CNPJ deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas via email no endereço: planejamentodasaudecpv@gmail.com.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas em lei poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 3655797





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

EMENDA 2022.061.38119 – MARCIO DA FARMACIA – VALOR R\$ 200.000,00 AQUISIÇÃO DE VEICULO

EMENDA 2022.101.41432 – ALEXANDER LEITE – VALOR 300.000,00 AQUISIÇÃO DE VEICULO

DESPESA 4835, ECONOMICA 44.90.52, AÇÃO 2426, COD APLICAÇÃO 302.0088, FONTE 92

DESPESA 4834, ECONOMICA 44.90.52, AÇÃO 2426, COD APLICAÇÃO 302.0087, FONTE 92

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

ELAINE LIMA DEL GUERRA

MAT: 440000

Caçapava 02 de outubro de 2023



FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00096 /2023

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF:

Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 27 /10 /2023 As 00 : 00 DATA DE ABERTURA 27 /10 /2023 As 00 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	UN	38.00001.0163 VEICULO UTILITARIO TIPO VAN 15+1 veiculo tipo van minibus de no minimo 15 lugares motorista+15 original de fabrica, pintura solida na cor branca, modelo/fabricacao 2023/2023, 0 km, teto alto, motor com potencia minima de 150cv, tu rbo diesel, cambio manual de 6 marchasa frente e uma re, direcao eletrica ou hidraulica, tracao tr aseira com rodado duplo, entre eixos minimo de 4, 0 mm, alarme original do fabricante, ar condicion ado frio e quente para cabine do motorista e comp artimento dos passageiros, original de fabrica co m saida no painel da cabine e duto de distribuica o no teto do salao dos passageiros, retrovisores com ajustes eletricos, farois de neblina, lantern as de neblina, vidros e travas eletricas, quatrop ortas sendo duas dianteiras, uma lateral deslizan te e uma traseira com abertura em duas folhas e c om sistema de som completo original de fabrica, adaptacoes dos seguintes itens; calhas de chuva n as portas dianteiras, caso os bancos venham em te cido, deverao ser revestidos em courvin automotiv o para facilitar a higienizacao - estribo sob por ta deslizante, pelicula de controle solar em toda area envidracada, de acordo com a legislacao vig ente - o veiculo deve ser entregue adesivado de s acordo com a necessidade da secretaria requisitan te, devera tambem ser emplacado, licenciado estar			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00096 /2023

Pag. 2

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 27 /10 /2023 As 00 : 00 DATA DE ABERTURA 27 /10 /2023 As 00 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
002	1,000	UN	38.00001.0164 VEICULO UTILITARIO TIPO VAN ACESSIBILIDADE inclusa as revisoes obrigatorias no periodo da garantia do veiculo - o veiculo devera ser entreg ue com jogos de tapetes de borracha, tanto para a cabine do motorista quanto para o salao dos pass ageiros veiculo tipo van com acessibilidade, zero quilome tro, ano e modelo 2023/2023, envidracada, com cap acidade minima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, com adaptacao cosntituidade de r ampa de acesso veicular(RAV),ou elevador para cad eira de rodas, ou dispositivo para transposicao d e fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevacao eletrico e/ou hidraulico e si stema manual para o acionamento de emergencia, co m capacidade de carga minima de 250kg, instalacao de kit de cinto de seguranca completo para cadei rante, minimo de 04 portas; direcao hidraulica ou eletrica, freio a disco nas 04 rodas, vidros ele tricos nas janelas das portas dianteiras, travas eletricas nas portas, 06 marchas(no minimo), cint o de seguranca de tres pontas, tacografo, radio a m/fm com usb e bluetooth(no minimo),air bag front al duplo, jogo de tapetes de borracha ou de mater ial similar a carpete na cabine do motorista, cor branca, motor de no minimo 120cv, combustivel di esel, ar condicionado(cabine e salao) de fabrica,			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00096 /2023

Pag. 3

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 27 /10 /2023 As 00 : 00 DATA DE ABERTURA 27 /10 /2023 As 00 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			todos os itens obrigatorios conforme legislacao vigente; adaptacao dos seguintes itens: calhas de chuva nas portas dianteiras, caso os bancos venham em tecido, deverao ser revestidos em couro ou material sintetico para facilitar a higienizacao - estribo sob a porta deslizante - pelricula de controle solar em toda a area envidracada, de acordo com a legislacao vigente, o veiculo devera ser entregue adequadamente de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, devera tambem ser entregue emplacado, licenciado e estar inclusa a revisao obrigatoria no periodo de garantia do veiculo, o veiculo devera ser entregue com jogo de tapetes de borracha, tanto para a cabine do motorista quanto para o salao dos passageiros, os itens de adaptacao deverao ter garantia equivalente a garantia do veiculo			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.1.2 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 8 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE * vide observação***), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**, realizado pelo Município de Caçapava, **declara ainda que** não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO
DE 1993.**

O Município de Caçapava, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Coronel Alcântara, 550 – Centro – Caçapava/SP – CEP: 12281-580, na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **PÉTALA GONÇALVES LACERDA**, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 88067, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, CEP: _____ representada por _____, cargo/função _____ Email _____, telefone de contato _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023, Processo Administrativo nº 8993/2023**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4630 de 24 de março de 2021, e alterações posteriores, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a entrega do produto após pedido de compra, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

2.2 - A entrega do produto deverá ocorrer, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, conforme cronograma que acompanhará este contrato no momento da sua assinatura, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.3 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.3.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.3.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

2.3.3 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.3.4 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.5 - Vigência: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, dando garantia ao produto fornecido, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no documento citado Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pelo CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O Valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da seguinte dotação orçamentária, para atender às despesas inerentes ao contrato:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
04834	4.4.90.52	10.302.1012.2426	92 (Transf. Conv)	3020087
04835	4.4.90.52	10.302.1012.2426	92 (Transf. Conv)	3020088

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria do CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Fornecer objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.1.1 - A CONTRATADA se compromete a entregar o manual do usuário, comum na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, em caso de avarias ou defeitos;

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.4.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que o CONTRATANTE está isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

5.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo CONTRATANTE.

5.7 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado ao CONTRATANTE.

5.8 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.9 - A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização, ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.2.1 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

6.2.2 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

6.2.2.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

6.3 – As multas a que aludem os item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

6.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

6.5 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.8 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

6.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

6.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.11 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO

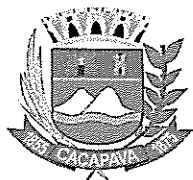
8.1 - Fica designado os servidores _____, responsável pelo Setor de _____, e-mail _____, matrícula _____ e para suplente _____, responsável pelo Setor de _____ e-mail _____, matrícula _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 08 de outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

.....
PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA

.....
Nome
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
Nome

Cargo

Fiscal do Contrato

.....
Nome

Cargo

Fiscal do Contrato

.....
Nome
Representante
Nome da empresa

Testemunhas:

.....
Nome:

Cargo:

Matrícula:

.....
Nome:

Cargo:

Matrícula:

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689 ou (12) 3654-6692



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
CONTRATADA:
PREGÃO ELETRÔNICO:
PROCESSO nº:
CONTRATO nº:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Cargo: PREFEITA
Matrícula: 88067

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Cargo: PREFEITA
Matrícula: 88067

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo Contratante: **Pela Contratada:**

Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Cargo: Prefeita
Matrícula: 88067

Nome:
Cargo :

Ordenador de Despesas do Contratante:

Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Cargo: PREFEITA
Matrícula: 88067

Gestor(es) do Contrato:

Nome:
Cargo:
Matrícula:

Demais responsáveis:
Tipo de ato sob suas responsabilidades: FISCALIZAÇÃO

Nome:
Cargo:
Matrícula:

Nome:
Cargo:
Matrícula:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ nº:

CONTRATADA:

CNPJ nº:

CONTRATO nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

.....
PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBS.: Sr. LICITANTE, DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 096/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame o **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail corporativo:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: - Agência: - Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:

Qualificação:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF Nº: RG:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail pessoal: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:

Qualificação:

CPF Nº: RG:

E-mail pessoal: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%

Nome:

Qualificação:

CPF Nº: RG:

E-mail pessoal: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%